

a) SÃO PAULO	
1. ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDA — ASU 2868/89	800.000,00
2. ASSOCIAÇÃO DE MÃES DOS EXCEPCIONAIS DE ITAQUERA — 2821/88	3.000.000,00
3. ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE — AEB — 0156/84	12.000.000,00
4. ASSOCIAÇÃO FEMININA VILA ALPINA PARQUE SÃO LUCAS — 1161/85	2.000.000,00
5. CENTRO DE AÇÃO SOCIAL ESPAÇO LIVRE — 2744/88	3.500.000,00
6. CRUZADA PRO-ÍNFANCIA — 0070/84	10.000.000,00
7. GRUPO BENEFICENTE DIVINO AMIGO — 2735/88	4.000.000,00
XVII — DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL DE SÃO PAULO — OESTE	
a) SÃO PAULO	
1. ASSOCIAÇÃO CRISTÃ FEMININA DE SÃO PAULO — 0040/84	3.000.000,00
2. ASSOCIAÇÃO MARIA IMACULADA-1160/85	2.500.000,00
3. ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE AMPARO À MULHER — 0113/84	1.500.000,00
4. LIGA DAS SENHORAS CATÓLICAS — 1433/85	5.000.000,00
XVIII — DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL DA GRANDE SÃO PAULO — OESTE	
a) EMBU	
SOCIEDADE TODOS OS SANTOS — S.T.S. 0123/84	10.000.000,00

Artigo 2º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 outras subvenções sociais do Conselho Esta dual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de outubro de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Rosmary Correa

Secretária da Promoção Social

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de outubro de 1992

DECRETO Nº 35.876, DE 23 DE OUTUBRO DE 1992

Dispõe sobre a realização da I Conferência Estadual de Saúde Mental de São Paulo

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a importância da discussão das grandes questões da área de saúde mental, visando o aprimoramento do modelo assistencial no Estado de São Paulo; considerando que a Conferência Estadual de Saúde Mental de São Paulo é etapa indispensável, em nível estadual, para a realização da II Conferência Nacional de Saúde Mental e para a escolha de delegados à etapa nacional,

Decreta:

Artigo 1º — Fica a Secretaria da Saúde autorizada a realizar, no período de 28 a 30 de outubro de 1992, a I Conferência Estadual de Saúde Mental de São Paulo, destinada a promover a avaliação dos diversos aspectos relacionados com a Atenção em Saúde Mental, no âmbito do Estado de São Paulo, e seus desdobramentos, em nível nacional.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de outubro de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Nader Wafae

Secretário da Saúde

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de outubro de 1992

DECRETO Nº 35.877, DE 23 DE OUTUBRO DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Cultura, para repasse à Fundação Memorial da América Latina, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem: o artigo 7º, e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 13.134.577.000,00 (Treze bilhões, cento e trinta e quatro milhões, quinhentos e setenta e sete mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do Parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 6.061.705.000,00 (Seis bilhões, sessenta e um milhões, setecentos e cinco mil cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991, e

II — Cr\$ 7.072.872.000,00 (Sete bilhões, setenta e dois milhões, oitocentos e setenta e dois mil cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento da Fundação Memorial da América Latina, mediante a suplementação de Cr\$ 13.134.577.000,00 (Treze bilhões, cento e trinta e quatro milhões, quinhentos e setenta e sete mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 34.537, de 8 de janeiro de 1992, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de outubro de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de outubro de 1992

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros	
12	Secretaria da Cultura		
12.40	Entidades Supervisionadas		
3.2.1.1	Transferências Operacionais	13.134.577.000,00	
	Subtotal	13.134.577.000,00	
	Total	13.134.577.000,00	
Atividades	Corrente	Capital	Total
Ativ. Fundação Memorial da América Latina			
08.48.247.8.924	13.134.577.000,00		13.134.577.000,00
Totais	13.134.577.000,00		13.134.577.000,00
12.46	Fundação Memorial da América Latina		
	Custeio		13.134.577.000,00
	Subtotal		13.134.577.000,00
	Total		13.134.577.000,00
Atividades			Total
Administração e Manutenção da Fundação			
08.48.247.2.423			4.549.168.000,00
Atividades			Total
Integr. Desenv. Culturas Latino-Americanas			
08.48.247.2.446			1.875.759.000,00
Conserv. Manut. Instal. Físicas Memorial			
08.48.247.2.447			6.709.650.000,00
Totais			13.134.577.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
12	Secretaria da Cultura	
12.46	Administração Indireta	
	Fundação Memorial da América Latina	
	Total	13.134.577.000,00
	4º Quota	13.134.577.000,00

TABELA 3	Suplementação	Valores em cruzeiros
Governo do Estado de São Paulo	Orçamento-Programa do Estado	
Discriminativa da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento		
Órgão 12.46 — Fundação Memorial da América Latina		
Grupo de Despesa		Subprogramas
Total	08.48.247	
Custeio		
26269.154.000,00	26269.154.000,00	
Totais	26269.154.000,00	26269.154.000,00

DECRETO Nº 35.878, DE 23 DE OUTUBRO DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Infra-Estrutura Viária, para subscrição de ações da Ferrovia Paulista S/A — FEPASA.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem: o artigo 7º, o inciso I e o parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 222.209.568.000,00 (Duzentos e vinte e dois bilhões, duzentos e nove milhões, quinhentos e sessenta e oito mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Infra-Estrutura Viária, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 50.751.806.495,00 (Cinquenta bilhões, setecentos e cinquenta e um milhões, oitocentos e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991,

II — Cr\$ 45.717.718.505,00 (Quarenta e cinco bilhões, setecentos e dezessete milhões, setecentos e dezoito mil, quinhentos e cinco cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991, e

III — Cr\$ 125.740.043.000,00 (Cento e vinte e cinco bilhões, setecentos e quarenta milhões, quarenta e três mil cruzeiros), nos termos do parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 34.537, de 8 de janeiro de 1992, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de outubro de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de outubro de 1992

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros	
16	Secretaria da Infra-Estrutura Viária		
16.40	Entidades Supervisionadas		
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan.	222.209.568.000,00	
	Subtotal	222.209.568.000,00	
	Total	222.209.568.000,00	
Projetos	Corrente	Capital	Total
Subs. Ações Fepasa-Encargos Div. Publ.			
16.89.035.7.174			222.209.568.000,00
Totais			222.209.568.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
16	Secretaria da Infra-Estrutura Viária	
16.90	Administração Indireta	
	Ferrovia Paulista S/A — FEPASA	
	Total	222.209.568.000,00
	4º Quota	222.209.568.000,00

DECRETO Nº 35.879, DE 23 DE OUTUBRO DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem: o artigo 7º, e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 6.100.752.918,00 (Seis bilhões, cem milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, novecentos e dezoito cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 65.000.000,00 (Sessenta e cinco milhões de cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991, e

II — Cr\$ 6.035.752.918,00 (Seis bilhões, trinta e cinco milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, novecentos e dezoito cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991.

Diário Oficial
ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO — SEÇÃO I

Jornalista Responsável — Dilson Mazzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152

CEP 03103-902 — São Paulo

Telefones 93-0484 e 291-3344

Telex (011) 63090

Recebimento de Originais